

EDITAL Nº 18/2016, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.
Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA DEMANDA DO ENSINO MUNICIPAL, POR PRAZO DETERMINADO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de atendimento especializado, de acordo com Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 – artigo 28 inciso XVII; torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, na função de **MONITOR EDUCACIONAL DE INCLUSÃO**, para atuar na Educação Básica, objetivando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DAS ÁREAS E CONDIÇÕES GERAIS:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela COMISSÃO RESPONSÁVEL POR PLANEJAR E CONDUZIR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MONITOR EDUCACIONAL DE INCLUSÃO.

2. DAS ATRIBUIÇÕES, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E VAGAS:

Conforme a Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que define a Educação Especial como modalidade de educação escolar, prevendo a possibilidade de serviços de apoio especializado na escola para atender às peculiaridades desse alunado e atendimento educacional em classes, escolas ou serviços especializados, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares, atuar no apoio a acessibilidade aos serviços e as atividades-fim da instituição de ensino escolar.

2.1. Atribuições

2.1.1. As atribuições abaixo serão desenvolvidas sob orientação e supervisão da (o) responsável da Unidade Escolar de exercício do Monitor Auxiliar Educacional de Inclusão, assim sendo:

Apoiar o processo de escolarização do(s) aluno(s) com deficiência múltipla ou condutas típicas que, em função da complexidade de seu quadro clínico, tem inviabilizada sua inserção em sala de aula, em todo período escolar; dar suporte ao(s) aluno(s) na execução das atividades pedagógicas (escritas, de movimento e outras) propostas pelo professor; dar atenção individualizada ao(s) aluno(s) nas atividades da vida autônoma e social, tais como: ajuda-lo(s) a alimentar-se, ajuda-lo(s) com hábitos de higiene (troca de fraldas, usar o banheiro adequadamente e outros), ajudá-lo(s) no convívio social, promovendo o bem estar da(s) criança(s) no ambiente escolar; auxiliar o(s) aluno(s) a se locomover por toda a instituição de ensino na qual está matriculado, assegurando sua participação em todas as atividades pedagógicas desenvolvidas dentro ou fora da sala de aula; auxiliar o(s) aluno(s) a transpor eventuais barreiras de acessibilidade existentes; auxiliar o(s) aluno(s) com o uso de equipamentos, mobiliários e recursos educacionais para a acessibilidade da rede Municipal de Ensino; auxiliar o(s) aluno(s) em suas comunicações interpessoais; se responsabilizar por administrar medicamentos em alunos que estejam sob tratamento durante o período escolar, segundo prescrição médica; informar ao professor ou ao diretor da instituição, bem como aos responsáveis pela criança, qualquer tipo de alteração comportamental, física ou emocional que esta apresentar e auxiliar a escolas nas atividades inerentes ao estabelecimento educacional nos dias e horários em que o aluno não estiver presente no educandário.

2.2.2. Todas essas atividades serão organizadas de acordo com a necessidade da(s) criança(s) atendida, bem como, em acordo com a proposta pedagógica da escola e plano de desenvolvimento individual do aluno (PDI) oferecida ao aluno pelo professor regente da turma e coordenação pedagógica da escola.

2.2. Jornada de Trabalho:

2.2.1. Jornada de trabalho: 30 (trinta) horas semanais para a área prevista neste Edital, correspondentes aos encargos didáticos e demais atividades inerentes à função. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o período matutino, vespertino e noturno observadas as normas e regulamentos da Secretaria Municipal de Educação.

2.3. Remuneração:

2.3.1. A remuneração será de R\$880,00 (oitocentos e oitenta reais).

2.3.2. Do valor acima serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

2.4. Vagas

2.4.1. As vagas serão em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e existentes durante o ano letivo de 2016.

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1. Período de Inscrições: **22/02/2016 a 23/02/2016**, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 16h:00min, na Secretaria Municipal de Educação no setor de Departamento de Ações Pedagógicas.

3.2. Inscrição: Preenchida em formulário disponibilizada na Secretaria Municipal de Educação.

3.3. Constitui-se requisito necessário para participar no Processo Seletivo a efetivação da Inscrição, com a entrega dos seguintes documentos (original e cópia em envelope);

3.3.1. Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso Magistério – Nível Médio, para os candidatos que concluíram a Escolaridade exigida nos últimos 06(seis) meses, acompanhado de Histórico Escolar e Curso de Magistério – Nível Médio e o Curso de Educação Inclusiva;

3.3.2. Documento de identidade;

3.3.3. Título de eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.3.4. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;

3.3.5. Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF;

3.3.6. Comprovante de endereço;

3.3.7. 01 foto;

3.3.8. Certidão de tempo de prestação de serviços na educação em qualquer ente Federativo ou empresa privada prestadora de serviços educacionais.

3.3.8.1. No caso de empresa privada será necessário à apresentação tão somente dos seguintes documentos: contrato de trabalho registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho ou recibo de pagamento de autônomo (RPA).

3.4. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.

3.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6. No caso de não haver candidatos inscritos neste período, ficam automaticamente prorrogadas as inscrições por mais 05 (cinco) dias úteis.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 A Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo será responsável pela lista de classificação dos profissionais que atendam os requisitos exigidos neste Edital;

4.2. Os critérios de classificação observarão, concomitantemente, o seguinte:

4.2.1. Curso de Magistério – Nível Médio e o Curso de Educação Inclusiva (carga horária como critério classificatório).

4.2.2. Maior tempo de exercício nos entes federativos da República Federativa do Brasil e/ou empresa privada prestadora de serviços educacionais.

4.2.3. Em caso de empate, terá preferência, o candidato de maior idade.

5. DA HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

5.1. O Resultado Final será divulgado no sítio eletrônico conselheirolafaiete.mg.gov.br, em 24/02/2016.

5.3. A Homologação do Resultado Final será feita pelo Secretário Municipal e publicada no sítio eletrônico e no painel de informações da Secretaria Municipal de Educação a partir das 10h.

5.5. Os candidatos classificados serão contratados de acordo com a ordem de classificação e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

6. DOS RECURSOS:

6.1. Os recursos deverão ser interpostos, até 24 (vinte e quatro) horas da divulgação do resultado final no sítio da Prefeitura, mediante protocolo junto a Comissão responsável pelo Processo Seletivo, na Secretaria Municipal de Educação, na Praça Barão de Queluz, nº 11, Centro, nesta Cidade, das 08h:00min às 11h:00min, dentro do período de recurso, nos dias úteis.

6.2. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e instruídos, constando nome do candidato e serão dirigidos à Comissão Responsável por Planejar e Conduzir o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Monitor Educacional de Inclusão. Os resultados dos recursos serão disponibilizados por meio do sítio conselheirilafaiete.mg.gov.br.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. 7.1. A partir da data da publicação do resultado homologado, o candidato aprovado, atendendo a ordem de classificação, será convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Educação no Setor Pedagógico, no dia 24 de fevereiro de 2016 às 13h, para desfecho da contratação. O não comparecimento do candidato neste prazo implicará na perda do direito a ocupação da vaga e na convocação dos seguintes classificados sucessivamente.

7.2. A partir da assinatura do contrato o exercício será imediato, não cabendo ao aprovado interpor qualquer dificuldade para formalização do exercício.

7.3. Os profissionais deverão ter disponibilidade para trabalhar nos turnos matutino, vespertino e noturno bem como participar de atividades pertinentes como reuniões técnicas, planejamentos, avaliações e capacitações.

7.4. Este procedimento de seleção não gera vínculo com a Prefeitura de Conselheiro Lafaiete.

7.5. O contrato firmado poderá ser rescindido pela decorrência de início do exercício do cargo de provimento efetivo, pelo nomeado à investidura nas atividades objeto dessa contratação, por iniciativa do contratado ou em decorrência de conveniência administrativa.

7.6. O presente Processo Seletivo terá validade durante o ano letivo de 2016, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no sítio eletrônico.

7.7. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato melhor colocado.

7.8. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações, inclusive de endereço correto, completo e atualizado, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de Educação por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

7.9. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de ser contratado, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, ao juízo e a conveniência da Administração.

7.10. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão responsável por este Processo Seletivo e encaminhados, se necessário, à Coordenação Geral da Secretaria.

Conselheiro Lafaiete/MG, 19 de fevereiro de 2016.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete

Darci Tavares
Secretário Municipal de Educação

Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Municipal